



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE LETRAS

**EDITAL Nº 04/2018**

O Diretor da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Goiás, Prof. Dr. Francisco José Quaresma de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber o **Calendário das datas dos períodos de Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo em 2018**.

Conforme dispõem os artigos 99 a 105, do RGCG 2017 (Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, Resolução CEPEC-2017/ 1557, Seção VII, p. 27 e 28), o **Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo** consiste em avaliar o conhecimento discente referente a uma disciplina específica de seu curso de graduação, a fim de obter dispensa e consequente aproveitamento da referida disciplina.

Com o novo Sistema Eletrônico de Informação implantado pela UFG em 2017, o SEI, as solicitações de Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo (Exame de Nível) constituem um processo acadêmico, **cuja abertura é realizada pelo CGA (Centro de Gestão Acadêmica) mediante solicitação do estudante interessado**.

- 1) A realização do Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo acontecerá duas vezes ao ano, sendo uma no início do primeiro semestre e outra no segundo semestre.
- 2) Podem solicitar abertura do processo de Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo os discentes regularmente matriculados em curso de graduação, com média global igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero), bem como os ingressantes (calouros).
- 3) Discentes da graduação, regularmente matriculados em outras unidades acadêmicas, com disciplinas de Letras: Libras, Letras: Línguas Estrangeiras e/ou Letras: Português em seu Núcleo Específico, também podem solicitar o exame.
- 4) **Cabe ao discente apresentar solicitação de abertura do processo de Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo ao CGA (Centro de Gestão Acadêmica), visto que, desde setembro de 2017, todos os processos na UFG tramitam via SEI (Sistema Eletrônico de Informação).**

5) A recepção dos processos de Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo pelas coordenações de curso da FL é contínua. Entretanto, haverá dois períodos de realização do exame ao ano, conforme calendário a seguir.

**Calendário das datas dos períodos de Exame de Extraordinário  
Domínio de Conteúdo em 2018:**

**1º semestre:**

19 de março de 2018 (segunda-feira): homologação da inscrição dos candidatos com processos abertos até 16 de março (sexta-feira)

Provas 1º semestre: de 20 a 23 de março de 2018 (de terça a sexta-feira)

(dia, horário e local dos exames serão publicados após a homologação das inscrições)

Divulgação dos resultados: 26 de março de 2018 (segunda-feira)

**2º semestre:**

20 de agosto de 2018 (segunda-feira): homologação dos candidatos com processos abertos até 17 de agosto (sexta-feira)

Provas 2º semestre: de 21 a 24 de agosto de 2018 (de terça a sexta-feira)

(dia, horário e local dos exames serão publicados após a homologação das inscrições)

Divulgação dos resultados: 27 de agosto de 2018 (segunda-feira)

**6) Da abertura de processos:**

Os processos de Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo devem ser abertos pelo candidato no CGA (Centro de Gestão Acadêmica), mediante solicitação do estudante interessado. Uma vez abertos pelo CGA, os processos serão encaminhados às coordenações de curso pelo SEI.

Discentes cujos processos forem recebidos pelas coordenações de curso entre dezembro de 2017 e 16 de março de 2018 participarão do Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo do 1º semestre.

Discentes cujos processos forem recebidos pelas coordenações de curso após 16 de março participarão da segunda data anual para o Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo, no 2º semestre.

Discentes cujos processos forem recebidos após 17 de agosto de 2018 participarão da primeira prova de Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo, no 1º semestre de 2019.

7) Para efetivar a solicitação de abertura do processo, são necessários os seguintes documentos:

- cópia do documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, carteira de registro de ordem, passaporte, RNE etc.);
- cópia do histórico acadêmico;
- preenchimento de formulário Requerimento – Diversos, disponível em: <https://www.cga.ufg.br/p/3139-formularios-e-requerimentos>

8) Nos casos em que a disciplina para a qual o Exame de Extraordinário Domínio de Conteúdo for solicitado prever alguma(s) disciplina(s) como pré-requisito, esta(s) deverá (deverão) ser cumprida(s) impreterivelmente, seja cursando as disciplinas pré-requisito, seja mediante solicitação do Extraordinário Domínio para a(s) disciplina(s) pré-requisito.

Goiânia, 02 de março de 2018.



Prof. Dr. Francisco José Quaresma de Figueiredo  
**Diretor da Faculdade de Letras da UFG**